



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001 -45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195 -000 - Centro - Paiva MG

## LEI N.º: 1047 de 14 de abril de 2009.

*“Dá nova redação ao § 2º, do art. 1º e art. 3º, da Lei n.º: 944, de 01 de junho de 2005 e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O §2º, do artigo 1º, da Lei n.º: 944, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Omissis*

...

*§ 2º. Para a consecução dos objetivos descritos no parágrafo anterior, o Município de Paiva repassará à APAE subvenção nos limites das leis orçamentárias vigentes e subseqüentes.”*

Art. 2.º. O artigo 3º, da Lei n.º: 944, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações constantes das Leis Orçamentárias vigentes e subseqüentes.”*

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se  
Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva (MG), 14 de abril de 2009.

José Dias Brandão  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG

